



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 77/2012 - CM/GP

Indianópolis, 27 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: **Solicita informações e documentos para instruir o exame do Projeto de Lei nº 128, de 2012.**

Senhor Prefeito,

Atendendo recomendação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, formulada por meio do parecer anexo, apresentado na reunião do último dia 26, pedimos a Vossa Excelência para informar esta Casa Legislativa se as despesas criadas pelo Projeto de Lei n.º 128, de 2012, de sua autoria, que altera a carga horária e o vencimento do cargo de Farmacêutico, no exercício de 2012, é superior ao limite estabelecido pelo art. 38, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, qual seja: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)? Se sim, remeter os seguintes documentos:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro, neste exercício e nos dois subsequentes, das despesas decorrentes da alteração do vencimento do cargo de Farmacêutico, consoante o estabelecido no art. 16, *caput* e inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto no projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigida pelo art. 16, *caput* e inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cientificamos que a tramitação do aludido projeto ficará sobrestada até a remessa das informações requeridas.

Aproveitamos, ainda, para informar que o referido projeto, também por recomendação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foi reautuado como Projeto de Lei Complementar n.º 16, de 2012.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara

DIRETORIA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS /
Protocolo n.º 63
Data 27/03/2012
Assunto: Solicitação
Assinatura: Eduardo Alves Vieira
Responsável: Protocolo